



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - cont

a ter início às 16:00 hs do dia 09/06/09

LOCAL: GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

1º Abertura da sessão pela Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

2º Leitura da Ata da Sessão anterior, sua discussão e aprovação.

3º Comunicações da Exmo. Sr. Presidente do CSMP.

4º Comunicações do Exmo. Sr. Corregedor Geral.

5º Comunicações dos Conselheiros.

6º ORDEM DO DIA

item 6.1 - APRECIAR os seguintes Editais de 3ª entrância pelo critério de promoção:

EDITAL 24/2009 - Promoção pelo critério de **Merecimento**, para o Cargo de 1º Promotor do Tribunal do Juri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO (21º)
ISMÂNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES PESSOA (22º)
FABIANA MARIA LOBO DA SILVA (23º)
ANITA BETHANIA ROCHA CAVALCANTI MELLO (24º)
ALESSANDRO DE LACERDA SIGUEIRA (28º)
ADRIANA AMORIM LACERDA (37º)
ROMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO (39º)
HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO (40º)
MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE (44º)
DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE (46º)
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA (52º)
RICARDO ALEX ALMEIDA LINS (60º)
ALCIDES LEITE AMORIM (65º)
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA (66º)
MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS (68º)
LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA (73º)

Obs. 1ª) A Exma. Sra. Dra. **Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa**, requereu e figurou por (03) três vezes consecutivas em lista tríplice de Promoção pelo critério de Merecimento, na 9ª Sessão Ordinária do CSMP realizada em 26/03/09 (ED 10/2009 e ED 12/2009) e na 15ª Sessão Ordinária (ED 19/09) realizada em 07/05/09.

Obs. 2ª) A Exma. Sr. Dra. **Adriana Amorim Lacerda**, requereu e figurou por (02) duas vezes consecutivas em lista tríplice de Promoção pelo critério de Merecimento, na 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, (ED 12/2009) realizada em 26/03/09 e na 15ª Sessão Ordinária (ED 19/09) realizada em 07/05/09.

Obs. 3ª) A Exma. Sra. Dra. **Romeika Maria de França Melo Porto**, requereu e figurou (01) uma vez em lista tríplice de Promoção pelo critério de Merecimento, na 32ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público (ED 7 A) realizada em 31/08/04.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 17/02/01 através do Ato Nº 019/01, tendo tomado posse em 22/02/01 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01

(um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Luciara Lima Simeão Moura** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03**, através do Ato Nº 108/03 tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ricardo Alex de Almeida Lins** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01**, através do Ato Nº 024/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Anita Bethania Rocha Cavalcante Mello** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/01/95**, através do Ato Nº 001/95 tendo tomado posse em **21/01/95** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Alcides Leite Amorim** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **20/04/00**, através do Ato Nº 033/00 tendo tomado posse em **02/05/00** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Antônio Barroso Pontes Neto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01**, através do Ato Nº 021/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Romeika Maria de França Porto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **17/02/01**, através do Ato Nº 018/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Herbert Vitória Serafim de Carvalho** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/06/03**, através do Ato Nº 095/03 tendo tomado posse em **01/07/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Doris Ayala Anacleto Duarte** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **20/04/00**, através do Ato Nº 031/00 tendo tomado posse em **02/05/00** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Clistenes Bezerra de Holanha** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/02/01**, através do Ato Nº 013/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Mirian Pereira Vasconcelos** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **15/02/02**, através do Ato Nº 010/02 tendo tomado posse em **18/02/02** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 15ª) A lista de antiguidade de 2ª entrância é composta de 77 (setenta e sete) Promotores de Justiça e nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.

EDITAL 25/2009 - Promoção pelo critério de Antiguidade para o Cargo de 2º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados por ordem de antiguidade:

CAROLINA LUCAS (6ª)

ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO (21º)

ISMÂNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES PESSOA (22º)

FABIANA MARIA LOBO DA SILVA (23º)

ANITA BETHANIA ROCHA CAVALCANTI MELLO (24º)

JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA (25º)

ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA (28º)

MARCIA BETHANIA CASADO E SILVA (30º)

ADRIANA AMORIM LACERDA (37ª)

LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO (43º)

MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE (44º)

RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ (54º)

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS (60º)
ALCIDES LEITE AMORIM (65º)
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA(66º)

Obs. 1º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Carolina Lucas** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 07.03.88 com exercício de suas funções em **13.06.88** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

A Promotora de Justiça **CAROLINA LUCAS** integra a quinta parte na lista de antiguidade na 6ª posição.

Obs. 2º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **17/02/01** através do Ato Nº **019/01**, tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 3ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ricardo Alex de Almeida Lins** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01**, através do Ato Nº 024/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Anita Bethania Rocha Cavalcante Mello** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/01/95**, através do Ato Nº 001/95 tendo tomado posse em **21/01/95** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs.5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Alcides Leite Amorim** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **20/04/00**, através do Ato Nº 033/00 tendo tomado posse em **02/05/00** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Liana Espinola Pereira de Carvalho** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03** através do Ato Nº 100/03 tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Antônio Barroso Pontes Neto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01**, através do Ato Nº 021/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Marcia Bethania Casado e Silva** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **09/07/02**, através do Ato Nº **065/02** tendo tomado posse em **09/07/02** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Rodrigo Silva Pires de Sá** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03**, através do Ato Nº **107/03** tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Marcus Antonius da Silva Leite** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **11/07/96**, através do Ato Nº **066/96** tendo tomado posse em **11/07/96** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Alessandro de Lacerda Siqueira** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/11/01**, através do Ato Nº **052/2001** tendo tomado posse em **30/11/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Adriana Amorim Lacerda** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **20/04/2000**, através do Ato Nº 026/00 tendo tomado posse em **02/05/00** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Fabiana Maria Lobo da Silva** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01** através do Ato Nº 023/01 tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jovana Maria Pordeus e Silva** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **27/06/96** através do Ato Nº **060/96**, tendo tomado posse em **01/07/96** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data

de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 15ª) A lista de antiguidade de 2ª entrância é composta de 77 (setenta e sete) Promotores de Justiça e apenas a Promotora de Justiça CAROLINA LUCAS **integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

item 6.2 - AUTORIZAR a expedição dos Editais de vacâncias decorrentes das Promoções para os Cargos de 1º Promotor do Tribunal do Juri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande (ED 24/2009) e 2º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande (ED 25/2009), condicionado às referidas comunicações de exercício.

item 6.3 - APRECIAR os seguintes Editais de vacância de 2ª entrância, pelo critério de **Remoção**:

EDITAL 18/2009 - Remoção pelo critério de **Merecimento** para o Cargo de 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados :

RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ (54º)
FERNANDO CORDEIRO SATIRO JUNIOR (55º)
JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO (56º)
RICARDO ALEX DE ALMEIDA LINS (60º)
RAFAEL LIMA LINHARES (61º)
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA(66º)
ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR (64º)
PAULA DA SILVA CAMILO AMORIM (71º)
CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA (72º)
LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA (73º)
CLÁUDIA DE SOUZA CAVALCANTE BEZERRA VIEGAS (74º)
JOÃO BENJAMIN DELGADO NETO (75º)

Obs. 1ª A lista de antiguidade de 2ª entrância é composta de 77 (setenta e sete) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs. 2ª) O Exmo. Sr. Dr. **José Leonardo Clementino Pinto**, requereu e figurou por (02) duas vezes alternadas lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 11ª Sessão Ordinária do CSMP realizada em 16/03/06 e na 4ª Sessão Ordinária realizada em 12/02/09.

Obs. 3ª) A Exma. Sra. Dra. **Elaine Cristina Alencar**, requereu e figurou por (01) uma vez em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 25ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 24/07/08 (ED 16/08).

Obs. 4) O Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo da Silva Pires de Sá**, requereu e figurou por (01) uma vez em lista tríplice de remoção pelo critério de Merecimento na 4ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 12/02/09.

Obs.5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Caroline Freire Monteiro da Franca**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07**, através do Ato Nº **001/07**, tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Rodrigo Silva Pires de Sá** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03** através do Ato Nº **107/03**, tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **João Benjamin Delgado Neto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07** através do Ato Nº **002/2007**, tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Rafael Lima Linhares** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/02/04**, através do Ato Nº **012/04**, tendo tomado posse em **05/03/04** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Luciara Lima Simeão Moura** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03**, através do Ato Nº **108/03** tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ricardo Alex de Almeida Lins** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **18/02/01**, através do Ato Nº **024/01** tendo tomado posse em **22/02/01** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data

de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **José Leonardo Clementino Pinto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/02/04**, através do Ato Nº 014/04 tendo tomado posse em **05/03/04** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Paula da Silva Camilo Amorim** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07** através do Ato Nº 003/07 tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Fernando Cordeiro Sátiro Junior** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **22/06/03**, através do Ato Nº **103/03** tendo tomado posse em **27/06/03** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Cláudia de Souza Cavalcante Bezerra Viegas** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07**, através do Ato Nº 004/07 tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 15ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Cunha Lima de Oliveira** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07**, através do Ato Nº 007/07 tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 19/2009 - Remoção pelo critério de **Antiguidade** para o Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados por ordem de antiguidade:

JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO (56º)
ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR (64º)
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA (66º)
CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA (72º)
LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA (73º)
JOÃO BENJAMIN DELGADO NETO (75º)

Obs. 1ª A lista de antiguidade de 2ª entrância é composta de 77 (setenta e sete) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs. 2ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 3ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Elaine Cristina Pereira Alencar** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **12/03/02** através do Ato Nº **020/02**, tendo tomado posse em **12/03/02** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **João Benjamin Delgado Neto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07** através do Ato Nº **002/2007**, tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **José Leonardo Clementino Pinto** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **19/02/04**, através do Ato Nº 014/04 tendo tomado posse em **05/03/04** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

item 6.4 - AUTORIZAR a expedição dos Editais de vacâncias decorrentes das Remoções para os Cargos de 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos (ED 18/2009) e para o cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos (ED 19/2009), condicionadas as referidas comunicações de exercício.

item 6.5 - APRECIAR os seguintes Editais de vacância de 2ª entrância, pelo critério de **Promoção**.

EDITAL 20/2009 - Promoção pelo critério de **Merecimento** para o Cargo de 4ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados :

ISMAEL VIDAL LACERDA (5º)
ITALO MARCIO DE OLIVEIRA SOUSA (9º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
AIRLES KATIA BORGES DE SOUZA (11º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES (17º)
TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES (18º)
LEAN MATHEUS DE XEREX (19º)
LIVIA VILA NOVA CABRAL (20º)
JAMILLE LEMOS HENRRIQUES CAVALCANTI (22º)

Obs. 1ª) A Exma. Sra. Dra. **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Carlos Guilherme Santos Machado** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs.3ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **134/08**, tendo tomado posse em **25/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jamille Lemos Henriques Cavalcanti**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **132/08**, tendo tomado posse em **22.08.08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs 5ª) Obs. 2ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ismael Vidal Lacerda** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07**, através do Ato Nº **008/07**, tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice e **integra a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Lean Maheus de Xerez** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **133/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Túlio Cezar Fernandes Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **130/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data

de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ilcléa Cruz de Souza Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **131/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Airlés Kátia Borges de Souza** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **102/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 15º) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **apenas o Promotor de Justiça ISMAEL VIDAL LACERDA integra a quinta parte da lista de antiguidade**

EDITAL 21/2009 - Promoção pelo critério de **Antiguidade** para o Cargo de Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados, conforme ordem de antiguidade:

ISMAEL VIDAL LACERDA (5º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERANDES FURTADO (13º)
LÍVIA VILA NOVA CABRAL (20º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)

Obs. 1ª) A Exma. Sra. Dra. **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Italo Macio de Oliveira Sousa** requereu desistência do pedido de Promoção.

Obs. 3ª) O Exmo. Sr. **Dr. Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 4ª) Apenas o Promotor de Justiça Dr. **Ismael Vidal Lacerda** integra a quinta parte da lista de antiguidade

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ismael Vidal Lacerda** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **04/01/07**, através do Ato Nº **008/07**, tendo tomado posse em **15/01/07** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice e integra a quinta parte da lista de antiguidade.

Obs. 9º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **134/08**, tendo tomado posse em **25/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

EDITAL 22/2009 - Promoção pelo critério de **Merecimento** para o Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

ÍTALO MARCIO DE OLIVEIRA (9º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁRROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES (17º)
TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES (18º)
LEAN MATHEUS DE XEREX (19º)
JAMILLE LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI (22º)

Obs. 1ª) A Exma. Sra. Dra. **Airles Kátia Borges de Souza** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs.3ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jamille Lemos Henriques Cavalcanti**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **132/08**, tendo tomado posse em **22.08.08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Lean Maheus de Xerez** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **133/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Icléa Cruz de Souza Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **131/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 23/2009 - Promoção pelo critério de **Antiguidade** para o Cargo de Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Souza, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados, conforme ordem de antiguidade:

ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI (8º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
AIRLES KATIA BORGES DE SOUZA (11º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁRROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
LIVIA VILA NOVA CABRAL (20º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **134/08**, tendo tomado posse em **25/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcante** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **106/08** tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Airles Kátia Borges de Souza** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **102/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 24/2009 - Promoção pelo critério de Merecimento para o Cargo de Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolê do Rocha, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

ÍTALO MARCIO DE OLIVEIRA (9º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
AIRLES KATIA BORGES DE SOUZA (11º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES (17º)
TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES (18º)
LIVIA VILA NOVA CABRAL (20º)
JAMILLE LEMOS HENRRIGUES CAVALCANTI (22º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jamille Lemos Henriques Cavalcanti**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **132/08**, tendo tomado posse em **22.08.08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a

data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Túlio Cezar Fernandes Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **130/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Icléa Cruz de Souza Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **131/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **134/08**, tendo tomado posse em **25/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Airles Kátia Borges de Souza** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **102/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 25/2009 - Promoção pelo critério de **Antiguidade** para o Cargo de 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados, conforme ordem de antiguidade:

CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO (7º)
ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI (8ª)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
AIRLES KATIA BORGES DE SOUZA (11º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
LÍVIA VILA NOVA CABRAL (20º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de

formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Carlos Guilherme Santos Machado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **101/2008**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8ª) A(O) Promotor(a) de Justiça Livia Vila Nova Cabral foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16.08.08, através do Ato Nº 134/08, tendo tomado posse em 25/08/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcante** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº 106/08 tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Airlés Kátia Borges de Souza** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **102/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 26/2009 - Promoção pelo critério de **Mercimento** para o Cargo de Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI (8º)

ÍTALO MARCIO DE OLIVEIRA (9º)

EDUARDO DE FREITAS TORRES(10º)

GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)

LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)

CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO (14º)

DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)

ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES (17º)

TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES (18º)

LEAN MATHEUS DE XEREX (19º)

LÍVIA VILA NOVA CABRAL (20º)

JAMILLE LEMOS HENRRQUES CAVALCANTI (22º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jamille Lemos Henriques Cavalcanti**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16.08.08, através do Ato Nº 132/08, tendo tomado posse em 22.08.08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Lean Maheus de Xerez** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16/08/08 através do Ato Nº **133/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 26/06/08 através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Túlio Cezar Fernandes Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16/08/08 através do Ato Nº **130/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Icléa Cruz de Souza Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **131/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **134/08**, tendo tomado posse em **25/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcante** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **106/08** tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 15ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Carolina Soares Honorato de Macedo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **098/08** tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 27/2009 - Promoção pelo critério de **Antiguidade** para o Cargo de 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados, conforme ordem de antiguidade:

EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁRROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
JAINÉ ARETAKIS CORDEIRO DIDIER (21º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs. 2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 26/06/08 através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7ª) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jainé Aretaks Cordeiro Didier** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08**, através do Ato Nº **137/08** tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 28/2009 - Promoção pelo critério de **Mercimento** para o Cargo de 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

ÍTALO MARCIO DE OLIVEIRA (9º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES(18º)
LEAN MATHEUS DE XEREX (19º)

Obs. 1ª) A Exma. Sra. Dra. **Airles Kátia Borges de Souza** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Lean Maheus de Xerez** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **133/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Túlio Cezar Fernandes Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **130/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

EDITAL 29/2009 - Promoção pelo critério de Antiguidade para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Conceição, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados, conforme ordem de antiguidade:

ÍTALO MARCIO DE OLIVEIRA (9º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁROLA PEDROSA GALVÃO (16º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs.2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **italo Macio de Oliveira Sousa** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **0100/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08** através do Ato Nº **096/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

EDITAL 30/2009 - Promoção pelo critério de **Merecimento** para o Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância formulados pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, a seguir relacionados:

AIRLES KATIA BORGES DE SOUZA (11º)
ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI (8º)
EDUARDO DE FREITAS TORRES (10º)
GEOVANA PATRICIA DE QUEIROZ REGO (12º)
LEONARDO FERNANDES FURTADO (13º)
DIOGO DÁRROLA PEDROSA GALVÃO (16º)
ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES (17º)
TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES (18º)
LEAN MATHEUS DE XEREX (19º)
LÍVIA VILA NOVA CABRAL (20º)
JAMILLE LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI (22º)

Obs. 1ª) A lista de antiguidade de 1ª entrância é composta de 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça e **nenhum dos Requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade.**

Obs. 2ª) O Exmo. Sr. Dr. **Elmar Thiago Pereira de Alencar** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 3ª) O Exmo. Sr. Dr. **Carlos Guilherme Santos Machado** requereu desistência do pedido de Promoção em referência.

Obs. 4º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Jamille Lemos Henriques Cavalcanti**, foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16.08.08**, através do Ato Nº **132/08**, tendo tomado posse em **22.08.08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 5º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Leonardo Fernandes Furtado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **094/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 6º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Geovana Patrícia de Gueiroz Rêgo** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **099/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 7º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Diogo Dárola Pedrosa Galvão** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **26/06/08**, através do Ato Nº **097/08**, tendo tomado posse em **30/06/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 8º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Lean Maheus de Xerez** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em **16/08/08** através do Ato Nº **133/08**, tendo tomado posse em **22/08/08** e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 9º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Eduardo Freitas Torres** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 26/06/08 através do Ato Nº 096/08, tendo tomado posse em 30/06/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 10º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Icléa Cruz de Souza Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16/08/08 através do Ato Nº 131/08, tendo tomado posse em 22/08/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 11º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Carlos Guilherme Santos Machado** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 26/06/08 através do Ato Nº 101/2008, tendo tomado posse em 30/06/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 12º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Livia Vila Nova Cabral** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16.08.08, através do Ato Nº 134/08, tendo tomado posse em 25/08/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 13º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcante** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 26/06/08, através do Ato Nº 106/08 tendo tomado posse em 30/06/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

Obs. 14º) A(O) Promotor(a) de Justiça **Túlio Cezar Fernandes Neves** foi nomeado(a) para exercer o Cargo Efetivo de Promotor(a) de Justiça em 16/08/08 através do Ato Nº 130/08, tendo tomado posse em 22/08/08 e não sofreu penalidades disciplinar no período de 01 (um) ano, anterior a data de formação da lista tríplice e que o(a) mesmo(a) não está afastada da carreira para exercer cargo eletivo ou outro Cargo Público permitido por Lei, nos últimos seis meses anteriores à data da formação da lista tríplice.

item 6.6 - AUTORIZAR a expedição de Edital de Vacância para o Cargo de **2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel**, de 2ª entrância em decorrência da aposentadoria do Promotor de Justiça Dr. Hermogenes Braz dos Santos, conforme Ato Nº 102/09, publicado no DJ de 05/06/09.

REMOÇÃO pelo critério de MERECEMENTO.